



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 128/2024 - GP

Jacareí, 28 de março de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: **Pedido de Informação nº 46/2024**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 104/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 21 de março de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 22 de março de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 46/2024, de autoria do vereador Valmir do Parque Meia Lua, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 011/2024 – Assessoria/SMS expedido pela Secretaria de Saúde a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

JULIANA PINHEIRO DUALIBI

Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 011/2024 – ASSESSORIA/SMS

Jacareí, 25 de março de 2024

Álvaro Felipe de Souza Silva
Diretoria Geral
Gabinete do Prefeito

Assunto: Pedido de Informações nº 46/2024 – Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Em atenção ao Pedido de Informações supramencionado, informamos;

1. Por qual motivo não é permitido o fumacê em Jacareí e em São José dos Campos é permitido?

*R. Não há proibição do “fumacê” no estado de São Paulo, mas não é realizado pois não tem efeito prático para controle do mosquito *Aedes aegypti*, fora isso existem outras questões ambientais e de Saúde Pública.*

2. Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde informou que o fumacê não é recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mas não relatou quais danos são causados; informar quais são os danos causados pelo uso do fumacê?

*R. Em relação ao “fumacê” para controle do mosquito *Aedes aegypti* (sem critérios técnicos), não é recomendado pelos seguintes fatores:*

- Causa resistência nas novas gerações de mosquitos e torna ainda mais difícil o seu controle.*
- É pouco eficiente por conta do hábito intradomiciliar da espécie.*
- É recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que não se faça (efetividade limitada, efeito transitório, não residual, menor eficácia do que a nebulização intradomiciliar ou borrifação, alto custo).*
- Intoxica pessoas e animais da área.*
- Causa danos ambientais por não ser seletivo (mata abelhas e outros animais benéficos aos seres humanos).*

3. Por qual motivo o serviço de nebulização não pode ser realizado dentro dos condomínios?

R. Independente do tipo de imóvel (residência comum ou em condomínios), se há critérios para a realização das vistorias e nebulização, os mesmos são realizados.

Por conta da alta demanda estamos priorizando as ações nos bairros de maior incidência da doença.



Prefeitura de Jacareí

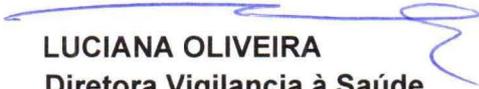
Secretaria Municipal de Saúde

4. Quais os bairros atendidos pela nebulização e quantos nebulizadores existem no Município?
R. A Diretoria de Vigilância em Saúde atende todos os bairros do município, mas por conta da epidemia de dengue estamos mobilizando as ações primeiramente nos bairros com maior número de casos.

5. O que a Vigilância Sanitária pode fazer para combater a quantidade de pernilongos existentes em Jacareí?

R. A Diretoria de Vigilância em Saúde realiza vistorias nos imóveis e orientação da população em geral, para não deixar materiais que possam acumular água e servir de criadouros para *culicídeos* (*insetos sugadores de sangue*). Além disso, também é realizado o controle biológico (larvicida) em córregos e canais próximos de aglomerados urbanos.

Atenciosamente,


LUCIANA OLIVEIRA
Diretora Vigilância à Saúde


AGUIDA E. B. FERNANDES CAMBAUVA
Secretária Adjunta de Saúde